



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

EDITAL Nº 036/16 – 07 DE OUTUBRO DE 2016

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
<p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por do e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 036/16 – 07 DE OUTUBRO DE 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

<u>DEPARTAMENTO:</u>	Gabinete do Prefeito – Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços.
<u>MODALIDADE:</u>	Pregão
<u>TIPO:</u>	Menor Preço Por Item
<u>AMPARO LEGAL:</u>	Lei Orgânica do Município de Motuca Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designado pela **Portaria nº 2.096/2016**, de 04/07/2016, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca
Setor de Compras e Licitações
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP.
Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 09:00 horas de 28 de Outubro de 2016.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com vista à eventual aquisição de **Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Necessidades das Secretarias do Município**, conforme Anexo I (Termo de Referência), observadas as especificações ali estabelecidas.

A aquisição dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nos prédios públicos.

Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimatidos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como ___ (MEI, ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos



termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 029/2016
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 029/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE**

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no **Anexo IV**, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais depois da vírgula;
- d) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos contados a partir a partir da formalização dos pedidos;
- f) Declaração de que o produto é de primeira qualidade;

Obs.:

- 1) A apresentação da proposta preferencialmente deverá ser feito em mídia "CD-ROOM não regravavel ou USB" com a planilha de proposta devidamente preenchida, não podendo em hipótese alguma a alteração das colunas e linhas já disponíveis na planilha inicial, o arquivo deverá ser em XLS (Formato Excel), sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo.
- 2) A "Proposta Digital" deverá ser apresentada no dia do certame, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir no mesmo molde, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de "Propostas de Preços Escrita" a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, considerando-se estes como válidos, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.
- 3) Na apresentação da proposta digital (CD), para os campos dos valores unitários dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão constar valor 0,000 (zero), não podendo de forma alguma, os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira, como por exemplo: com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco ou mesmo ser excluído da planilha.
- 4) Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação Técnica:

- a) As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto de licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado, em papel timbrado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
 - a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - b) Local e data de Emissão do Atestado;

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.



IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Por Item.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o Menor Preço do Item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº. 568/2007, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, dela será excluída.

Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Seguindo as determinações do art. 62 da Lei federal nº. 8.666/93, após a elaboração do processo de compra, a contratação deverá ser efetivada. Esta ação poderá ocorrer por meio de assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições da Ata de Registro de Preços.

Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional e será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços ocasião em que o fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, pelo Setor de Compras e Licitação, comparecer ao órgão contratante para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente e vindouros, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 16

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Administração e Finanças – Tesouro – Ficha nº 22



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.01 – Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 30
12.365.0010.2005 – Manutenção do ensino Pré Escolar

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.02 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 39
12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.02 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 41
12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 63
12.361.0016.2015 – Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 64
12.365.0016.2019 – Manutenção FUNDEB Ensino Infantil 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 75
13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 76
27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 100
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 101
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 103
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 117
08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social



02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 140

15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

XVIII – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)

A **EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, de primeira qualidade, especificados no **ANEXO I**.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio e correio eletrônico.

O prazo para licitante vencedora do certame entregar o bem **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XX – DO PAGAMENTO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Motuca, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

XXII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

XXIII – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

A pregoeira, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- b)** Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c)** Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d)** Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e)** Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f)** Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, após a celebração da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste registro de preços e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, aos 07 de Outubro de 2016.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
– Prefeito Municipal –



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 029/2016.

Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando à eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Motuca de **Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Necessidades das Secretarias do Município.**

1. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	2458	FRASCO	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,5%, COR INCOLOR EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO
02	1634	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO
03	424	FRASCO	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO COM ALOE VERA 1L
04	741	FRASCO	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS
05	69	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS C/ ALÇA
06	40	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS C/ ALÇA
07	62	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS C/ ALÇA
08	20	UNIDADE	BATERIA 09 ALCALINA
09	14	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 36
10	14	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 37
11	18	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 38
12	18	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 39
13	12	PAR	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 40
14	01	UNIDADE	CARRO FUNCIONAL COM KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL
15	45	UNIDADE	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 30 LTS
16	58	UNIDADE	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LTS
17	76	UNIDADE	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO 10 LTS
18	48	UNIDADE	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 100 LTS
19	04	UNIDADE	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 LTS
20	26	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM M
21	42	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM G
22	85	FRASCO	CONDICIONADOR COM FRAGÂNCIA SUAVE PARA CABELOS COM 500 GRS
23	307	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES
24	287	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGENEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 5.000 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

			UNIDADES
25	57	CAIXA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 350 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES
26	20	UNIDADE	CORDA PARA VARAL - 10 MTS
27	500	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL C/ SABOR FRUTA 50 G
28	500	TUBO	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO COM 90 GRS
29	23	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIA
30	06	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO
31	1345	FRASCO	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS – LAVANDA.
32	1269	FRASCO	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS – EUCALIPTO.
33	518	FRASCO	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS – FLORAL.
34	2948	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO, GLICERINADO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML
35	321	FRASCO	DESORIZADOR AMBIENTAL (ODORIZADOR DE AMBIENTE) AEROSOL. ESSÊNCIA SUAVE TIPO LAVANDA COM NO MÍNIMO 400 ML
36	11	UNIDADE	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM INOX
37	07	UNIDADE	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ EM INOX
38	10	UNIDADE	ESCOVA PARA CABELO EM MATERIAL SINTÉTICO E CABO DE MADEIRA
39	1000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA
40	500	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
41	48	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICA
42	38	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/ CERDAS DE NYLON COM BASE DE MADEIRA
43	71	UNIDADE	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE
44	1013	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UND CADA
45	2775	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO: 100 MM DE COMPRIMENTO, 70 MM DE LARGURA E 18 MM DE ESPESSURA
46	05	UNIDADE	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO
47	165	UNIDADE	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

48	132	CAIXA	FILTRO DE PAPEL 103
49	85	UNIDADE	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ BRANCA
50	365	UNIDADE	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ AMARELA
51	338	CAIXA	FÓSFORO CONTENDO 10 CAIXINHAS C/ 400 PALITOS C/ SELO INMETRO
52	42	UNIDADE	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA 1LT
53	25	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L
54	02	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR BRANCA 1,8 LT
55	37	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR PRETA 1,8 LT
56	214	UNIDADE	GUARDANAPO DE COPA ATOALHADO DE BOA QUALIDADE
57	574	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 COM 50 UNIDADES
58	210	CAIXA	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COM 150 UNIDADES
59	172	FRASCO	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML
60	1847	FRASCO	LIMPADOR MULTI -USO COM 500 ML
61	1550	FRASCO	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO 500 ML
62	44	FRASCO	LIMPA VIDROS 200 ML
63	62	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML
64	27	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. P "CERTIFICADO ISO 9001"
65	295	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. G CERTIFICADO ISO 9001
66	78	PAR	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. M "CERTIFICADO ISO 9001"
67	23	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO LONGO COR AMARELA TAM M "CERTIFICADO ISO 9001"
68	20	UNIDADE	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM COM 30 MTS REFORÇADA
69	391	FRASCO	MULTI-INSETICIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA AEROSOL PARA COMBATE À MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS 300 ML
70	70	UNIDADE	PÁ DE LIXO GALVANIZADA CABO LONGO EM MADEIRA - APROX 1 METRO
71	14	UNIDADE	PANO MULTIUSO EM BOBINA C/ 33 CM X 50 CM COM 600 PANOS PICOTADOS
72	1280	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, LAVADO E ALVEJADO TIPO SACO MEDINDO PELO MENOS 70 X 42 CM
73	80	ROLO	PAPEL ALUMINIO LARG. 45 CM X 7,5 METROS
74	404	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA SIMPLES PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO
75	527	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO
76	208	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, ROLÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO COM 8 UNIDADES CADA
77	15	PACOTE	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, C/ 2 ROLOS PICOTADOS, SENDO QUE CADA ROLO DEVE CONTER NO MÍNIMO 60FOLHAS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 21 X 21 CM.
78	1395	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G MEDINDO 23 CM X 21 CM C/ 1250 FLS. P/ DISPENSER
79	238	POTE	PASTA PARA LIMPEZA A SECO COM SILICONE 550GRS



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

80	187	PACOTE	PILHA ALCALINAS AA COM 04UNIDADES
81	61	PACOTE	PRENDEDOR ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADE CADA PACOTE
82	11	UNIDADE	RASTELOS DE PLÁSTICO PARA GRAMA
83	50	UNIDADE	REFIL LENÇOS UMEDECIDOS 450 UNID. 20 CM X 12 CM COM ALOEVERA SEM ALCOOL
84	182	UNIDADE	REFIL MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO
85	67	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 40 CM
86	83	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 50 CM
87	122	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 40 CM
88	17	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 50 CM
89	152	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 60 CM
90	89	UNIDADE	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS - 01 METRO
91	88	UNIDADE	RODO DE PIA
92	53	UNIDADE	RODO DE ESPUMA
93	60	UNIDADE	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 40 CM
94	60	UNIDADE	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 60 CM
95	1679	PACOTE	SABÃO GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA, EM EMBALAGEM PLASTICA PESO LIQ. 1 KG.
96	1776	CAIXA	SABAO EM PÓ MULTI-AÇÃO LAVA ROUPAS C/ COMPONENTE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRÁVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE 1 KG
97	226	GALÃO	SABÃO ATIVADO LIMPA PEDRAS COM 05 LTS
98	40	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO MULTIAÇÃO / TIRA MANCHAS - 5L
99	277	UNIDADE	SABONETE BRANCO 90 GR
100	143	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO - CONCENTRADO - ERVA DOCE COM 5 LTS
101	200	UNIDADE	SABONETE INFANTIL 90 GR
102	31	BOBINAS	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 20 X 30 CM - BOBINAS
103	40	BOBINAS	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 30 X 40 CM - BOBINAS
104	231	FRASCOS	SAPONÁCEO EM CREME 200GRS
105	233	FRASCOS	SAPONÁCEO EM PÓ
106	266	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
107	299	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
108	311	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 40 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
109	257	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 50 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES
110	371	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO PRETO - P7 COM 100 UNIDADES
111	569	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 200 LTS REFORÇADO PRETO - P9 COM 100 UNIDADES
112	200	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS REFORÇADO BRANCO COM 100 UNIDADES
113	200	FARDO	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO BRANCO - P7 COM 100 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

114	08	UNIDADE	SUORTE DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103
115	67	UNIDADE	TAPETE DE FIBRA VINIL SINTÉTICA, COSTADO SÓLIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE 60 X 90 CM
116	101	UNIDADE	TAPETE DE VINIL 60 X 40 PARA PORTA EMBORRACHADA
117	55	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE BRANCA
118	123	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE COR PALHA
119	131	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COR BRANCA C/ ELÁSTICO 100 UNID.
120	118	UNIDADE	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO EM MADEIRA
121	33	UNIDADE	VASSOURAS DE LIMPAR TETO
122	63	UNIDADE	VASSOURA DE PELO
123	56	UNIDADE	VASSOURA PAVÃO GRANDE
124	263	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON C/ CABO EM MADEIRA C/ ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA
125	239	UNIDADE	VASSOURÃO DE PALHA (CAIPIRA) REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

CELSO TEIXEIRA ASSUMÇÃO NETO
- Prefeito Municipal –



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 029/2016.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 029/2016.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREGOEIRA OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

PREGÃO Nº. 029/2016

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
I. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		
RESPONSÁVEL		
ASSINATURA ATA		

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	V.Unit	V. Total
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 A 2,5%, COR INCOLOR EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITRO	2458	FRASCO			
02	ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	1634	FRASCO			
03	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO COM ALOE VERA 1L	424	FRASCO			
04	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	741	FRASCO			
05	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS C/ ALÇA	69	UNIDADE			
06	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS C/ ALÇA	40	UNIDADE			
07	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS C/ ALÇA	62	UNIDADE			
08	BATERIA 09 ALCALINA	20	UNIDADE			
09	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 36	14	PAR			
10	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 37	14	PAR			
11	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 38	18	PAR			
12	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 39	18	PAR			
13	BOTAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA TAM 40	12	PAR			
14	CARRO FUNCIONAL COM KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL	01	UNIDADE			
15	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 30 LTS	45	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

16	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 30 LTS	58	UNIDADE			
17	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO 10 LTS	76	UNIDADE			
18	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 100 LTS	48	UNIDADE			
19	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 LTS	04	UNIDADE			
20	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM M	26	UNIDADE			
21	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAM G	42	UNIDADE			
22	CONDICIONADOR COM FRAGRÂNCIA SUAVE PARA CABELOS COM 500 GRS	85	FRASCO			
23	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 180 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES	307	CAIXA			
24	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 5.000 UNIDADES	287	CAIXA			
25	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 350 ML CONFORME NORMA NBR 14.865/2002, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEMARCAÇÕES E SUJIDADES - COM 2.500 UNIDADES	57	CAIXA			
26	CORDA PARA VARAL - 10 MTS	20	UNIDADE			
27	CREME DENTAL INFANTIL C/ SABOR FRUTA 50 G	500	TUBO			
28	CREME DENTAL COM FLÚOR ADULTO COM 90 GRS	500	TUBO			
29	DESENTUPIDOR DE PIA	23	UNIDADE			
30	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	06	UNIDADE			
31	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS – LAVANDA.	1345	FRASCO			
32	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS – EUCALIPTO.	1269	FRASCO			
33	DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA BANHEIRO, COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL ANIÔNICO, NAONIL FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA, CORANTE, PERFUMADO COM FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS – FLORAL.	518	FRASCO			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

34	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO, GLICERINADO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	2948	FRASCO			
35	DESORIZADOR AMBIENTAL (ODORIZADOR DE AMBIENTE) AEROSOL. ESSÊNCIA SUAVE TIPO LAVANDA COM NO MÍNIMO 400 ML	321	FRASCO			
36	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA EM INOX	11	UNIDADE			
37	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ EM INOX	07	UNIDADE			
38	ESCOVA PARA CABELO EM MATERIAL SINTÉTICO E CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE			
39	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	1000	UNIDADE			
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	500	UNIDADE			
41	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICA	48	UNIDADE			
42	ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/ CERDAS DE NYLON COM BASE DE MADEIRA	38	UNIDADE			
43	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	71	UNIDADE			
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UND. CADA	1013	UNIDADE			
45	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MINERAL ABRASIVO, FORMATO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO: 100 MM DE COMPRIMENTO, 70 MM DE LARGURA E 18 MM DE ESPESSURA	2775	UNIDADE			
46	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO	05	UNIDADE			
47	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	165	UNIDADE			
48	FILTRO DE PAPEL 103	132	CAIXA			
49	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ BRANCA	85	UNIDADE			
50	FLANELAS DE LIMPEZA PARA TIRAR PÓ AMARELA	365	UNIDADE			
51	FÓSFORO CONTENDO 10 CAIXINHAS C/ 400 PALITOS C/ SELO INMETRO	338	CAIXA			
52	GARRAFA DE VIDRO PARA ÁGUA 1LT	42	UNIDADE			
53	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	25	UNIDADE			
54	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR BRANCA 1,8 LT	02	UNIDADE			
55	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ PRESSÃO COR PRETA 1,8 LT	37	UNIDADE			
56	GUARDANAPO DE COPA ATOALHADO DE BOA QUALIDADE	214	UNIDADE			
57	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 COM 50 UNIDADES	574	PACOTE			
58	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COM 150 UNIDADES	210	CAIXA			
59	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML	172	FRASCO			
60	LIMPADOR MULTI -USO COM 500 ML	1847	FRASCO			
61	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO 500 ML	1550	FRASCO			
62	LIMPA VIDROS 200 ML	44	FRASCO			
63	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML	62	FRASCO			
64	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. P "CERTIFICADO ISO 9001"	27	PAR			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

65	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. G CERTIFICADO ISO 9001	295	PAR			
66	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA COR AMARELA TAM. M "CERTIFICADO ISO 9001"	78	PAR			
67	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO LONGO COR AMARELA TAM M "CERTIFICADO ISO 9001"	23	PAR			
68	MANGUEIRA DE ÁGUA PARA JARDIM COM 30 MTS REFORÇADA	20	UNIDADE			
69	MULTI-INSETICIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA AEROSOL PARA COMBATE À MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS 300 ML	391	FRASCO			
70	PÁ DE LIXO GALVANIZADA CABO LONGO EM MADEIRA - APROX 1 METRO	70	UNIDADE			
71	PANO MULTIUSO EM BOBINA C/ 33 CM X 50 CM COM 600 PANOS PICOTADOS	14	UNIDADE			
72	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, LAVADO E ALVEJADO TIPO SACO MEDINDO PELO MENOS 70 X 42 CM	1280	UNIDADE			
73	PAPEL ALUMINIO LARG. 45 CM X 7,5 METROS	80	ROLO			
74	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA SIMPLES PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO	404	FARDO			
75	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO E MACIO, COM FOLHA DUPLA PICOTADA DE BOA QUALIDADE 16 X 4 COM 30MTS CD ROLO	527	FARDO			
76	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, ROLÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO COM 8 UNIDADES CADA	208	FARDO			
77	PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, C/ 2 ROLOS PICOTADOS, SENDO QUE CADA ROLO DEVE CONTER NO MÍNIMO 60FOLHAS COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 21 X 21 CM.	15	PACOTE			
78	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 100 % CELULOSE VIRGEM COM GRAMATURA MÍNIMA DE 28G MEDINDO 23 CM X 21 CM C/ 1250 FLS. P/ DISPENSER	1395	PACOTE			
79	PASTA PARA LIMPEZA A SECO COM SILICONE 550GRS	238	POTE			
80	PILHA ALCALINAS AA COM 04UNIDADES	187	PACOTE			
81	PRENDEDOR ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADE CADA PACOTE	61	PACOTE			
82	RASTELOS DE PLÁSTICO PARA GRAMA	11	UNIDADE			
83	REFIL LENÇOS UMEDECIDOS 450 UNID. 20 CMX12CM COM ALOEVERA SEM ALCOOL	50	UNIDADE			
84	REFIL MOP COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO	182	UNIDADE			
85	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 40 CM	67	UNIDADE			
86	RODO DE ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS 50 CM	83	UNIDADE			
87	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 40 CM	122	UNIDADE			
88	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 50 CM	17	UNIDADE			
89	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS 60 CM	152	UNIDADE			
90	RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS - 01 METRO	89	UNIDADE			
91	RODO DE PIA	88	UNIDADE			
92	RODO DE ESPUMA	53	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

93	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 40 CM	60	UNIDADE			
94	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO – 60 CM	60	UNIDADE			
95	SABÃO GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM 5 BARRAS DE 200G CADA, EM EMBALAGEM PLASTICA PESO LIQ. 1 KG.	1679	PACOTE			
96	SABAO EM PÓ MULTI-AÇÃO LAVA ROUPAS C/ COMPONENTE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRÁVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE 1 KG	1776	CAIXA			
97	SABÃO ATIVADO LIMPA PEDRAS COM 05 LTS	226	GALÃO			
98	SABÃO LÍQUIDO MULTIAÇÃO / TIRA MANCHAS - 5L	40	GALÃO			
99	SABONETE BRANCO 90 GR	277	UNIDADE			
100	SABONETE LÍQUIDO - CONCENTRADO - ERVA DOCE COM 5 LTS	143	GALÃO			
101	SABONETE INFANTIL 90 GR	200	UNIDADE			
102	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 20 X 30 CM - BOBINAS	31	BOBINAS			
103	SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 30 X 40 CM - BOBINAS	40	BOBINAS			
104	SAPONÁCEO EM CREME 200GRS	231	FRASCOS			
105	SAPONÁCEO EM PÓ	233	FRASCOS			
106	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	266	FARDO			
107	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	299	FARDO			
108	SACO DE LIXO PLÁSTICO 40 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	311	FARDO			
109	SACO DE LIXO PLÁSTICO 50 LITROS PRETO REFORÇADO COM 100UNIDADES	257	FARDO			
110	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO PRETO - P7 COM 100 UNIDADES	371	FARDO			
111	SACO DE LIXO PLÁSTICO 200 LTS REFORÇADO PRETO - P9 COM 100 UNIDADES	569	FARDO			
112	SACO DE LIXO PLÁSTICO 20 LITROS REFORÇADO BRANCO COM 100 UNIDADES	200	FARDO			
113	SACO DE LIXO PLÁSTICO 100 LTS REFORÇADO BRANCO - P7 COM 100 UNIDADES	200	FARDO			
114	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103	08	UNIDADE			
115	TAPETE DE FIBRA VINIL SINTÉTICA, COSTADO SÓLIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE 60 X 90 CM	67	UNIDADE			
116	TAPETE DE VINIL 60 X 40 PARA PORTA EMBORRACHADA	101	UNIDADE			
117	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE BRANCA	55	UNIDADE			
118	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO DE BOA QUALIDADE COR PALHA	123	UNIDADE			
119	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COR BRANCA C/ ELÁSTICO 100 UNID.	131	CAIXA			
120	VASSOURA CAIPIRA C/ CABO EM MADEIRA	118	UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

121	VASSOURAS DE LIMPAR TETO	33	UNIDADE			
122	VASSOURA DE PELO	63	UNIDADE			
123	VASSOURA PAVÃO GRANDE	56	UNIDADE			
124	VASSOURA DE NYLON C/ CABO EM MADEIRA C/ ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA	263	UNIDADE			
125	VASSOURÃO DE PALHA (CAIPIRA) REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE	239	UNIDADE			
VALOR GLOBAL					R\$:	

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta, conforme estipulado no edital.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- Que os produtos são de primeira qualidade.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”

PREGÃO Nº 029/2016.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 029/2016 do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº 036/2016 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº 036/2016

Validade: 12 meses

Pregão Nº 029/2016.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA**

Aos __ (____) dias do mês de ____ de 2016, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Dr. Celso Teixeira Assumpção Neto**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 568/2007 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **029/2016**, devidamente, HOMOLOGADA em __/__/__, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

FORNECEDOR

“O Fornecedor (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), representado neste ato por (___), portador da carteira de identidade nº (___), e inscrita no C.P.F. sob o n.º (___), a seguir denominada FORNECEDOR”.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 029/2016.

O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço dos bens relacionados na relação anexa observada as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, com vistas à eventual aquisição de **Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Necessidades das Secretarias do Município.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser rescindida de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município **não fica obrigado a adquirir**, exclusivamente por seu intermédio, os



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, sendo que correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga do material requisitado pela municipalidade.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de e-mail, memorando ou requisição de material, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do material, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. O material objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.
- 3.8. A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no endereço constante na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

4. DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

"PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.

5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os materiais serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a solicitação das mercadorias.
- 5.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 5.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação, respectivo processo licitatório e os dados bancários.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das seguintes dotações orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 16

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Administração e Finanças – Tesouro – Ficha nº 22

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.01 – Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 30

12.365.0010.2005 – Manutenção do ensino Pré Escolar

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 39

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 41

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 63

12.361.0016.2015 – Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental 40%

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 64

12.365.0016.2019 – Manutenção FUNDEB Ensino Infantil 40%



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 75
13.392.0009.2007 – Manutenção dos Serviços Culturais e de Lazer

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
02.03.04 – Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 76
27.812.0014.2008 – Manutenção das Atividades Esportivas

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 100
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Estadual – Ficha nº 101
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Federal – Ficha nº 103
10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 117
08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.
02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Tesouro – Ficha nº 140
15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7. PENALIDADES

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas no edital regulador do certame.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no respectivo edital.

8. REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes produtos no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 8.3. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.
- 8.4. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
 - 10.1.1. Pela Administração quando:
 - 10.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
 - 10.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - 10.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 10.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 11.3. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: